

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 168 de 15/02/1976

DECRETO Nº 1944/76
de 03 de fevereiro de 1976

Dispõe sobre a fixação de tarifas para serviços de táxis e dá outras providências.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 69 do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969; e

CONSIDERANDO que, em sessão extraordinária - realizada no dia 30 de janeiro de 1976, o Conselho Interministerial de Preços aprovou nova majoração da tarifa para os serviços de táxis, desta Estância;

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam fixadas as seguintes tarifas para os serviços de táxis, na sede da Estância de São José dos Campos:

- I - Bandeirada Cr\$3,40 (três cruzeiros e quarenta centavos)
- II - Bandeira I - por quilometro rodado Cr\$ 1,30 (um cruzeiro e trinta centavos)
- III - Bandeira II - por quilometro rodado Cr\$ 1,56 (um cruzeiro e cinquenta e seis centavos)
- IV - Hora parada - Cr\$12,40 (doze cruzeiros e quarenta centavos).

Artigo 2º - Fica assinalado o prazo de 60 (sesenta) dias para a aferição dos taxímetros, devendo o Departamento de Obras e Viação adotar as medidas cabíveis para esta operação.

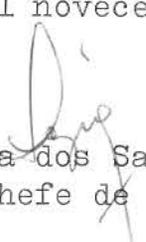
Parágrafo Único - Durante o prazo que trata este artigo, os proprietários de táxis poderão usar tabelas indicativas dos novos preços, visadas pelo Departamento de Obras e Viação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor à 0 (zero) hora do dia 08 de fevereiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos 03 de fevereiro de 1976.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeitos aos tres dias do mes de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete